ESTADO DE GOIAS

MUNICIPIO DE ABADIÂNIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2026

O MUNICIPIO DE ABADIÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, 712, Centro, CEP 72.940.000, neste Município, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, por registro de preço, para fornecimento de medicamentos de alto custo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.745.049,02 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, quarenta e nove reais e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/11/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

Fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, por registro de preço, para fornecimento de medicamentos de alto custo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar junto ao Pregoeiro, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio oficial do município https://www.abadiania.go.gov.br/, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados no endereço Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, 712, Centro, , Estado de Goiás, CEP 72.940.000 ou encaminhados via e-mail **cpl@abadiania.go.gov.br**.

2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS AO AGENTE DA CONTRATAÇÃO

3.1 É de responsabilidade do participante/licitante conferir a exatidão dos documentos apresentados, mantendo-os atualizados e conforme exigidos nesse Edital.

3.2 Somente haverá a necessidade da prova da autenticidade de documentos, quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado ou quando a lei expressamente o exigir.

3.2.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Agente da Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

3.4 A proposta deverá ser apresentada em papel e em pen drive, CD ou equivalente, tendo em vista que o Município de Abadiânia utiliza Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Pregões, não podendo o arquivo digital ser alterado (permitido somente o preenchimento dos campos digitáveis).

4. DOS BENEFICIOS PREVISTOS NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

4.1. A licitação para contratação de bem de natureza indivisível e cujo valor é maior que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será realizada nenhuma reserva de participação para microempresa e empresa de pequeno porte.

4.2 A licitação para contratação de bens de natureza divisível e cujo valor é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3 A licitação para contratação de bem de natureza divisível de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservado cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto desta contratação para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4 Será considerado, para efeitos do limite de valor estabelecido, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1 Além dos casos previstos na Lei 14.133, de 2021, em especial os previstos no art. 14, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Abadiânia, durante o prazo da sanção aplicada;

5.1.2. No dia e horário marcado para a sessão, o Pregoeiro solicitará o ato constitutivo das empresas participantes e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no

item 3.1.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.5. Somente poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 DO CREDENCIAMENTO

5.2.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópias dos documentos de identidade do administrador da empresa e do representante, quando for o caso, e as seguintes declarações **(ANEXO IV):**

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa;

5.2.2 Estando presente sócio ou representante legal da licitante, as declarações poderão ser redigidas no momento do credenciamento.

5.2.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste certame, sob pena de exclusão sumária dos representados.

5.2.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro, sendo mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeitos de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2.5 O licitante que não apresentar as declarações citadas no item 5.2.1 será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.

DOS BENEFICIOS PREVISTOS NO ART. 44 §2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

5.2.6. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.7. O licitante que desejar concorrer na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar Declaração **(ANEXO III)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em

seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.8. O licitante que desejar concorrer na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, ainda a Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição ou Declaração do Simples Nacional, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

5.2.8.1 O licitante que desejar concorrer na condição de Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.2.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, §2º da Lei Complementar n° 123, de 2006.

5.2.10. A não entrega dos documentos solicitados nos itens 5.2.7 e 5.2.8 ou 5.2.8.1, indicará que a participante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.11. A mera declaração como ME ou EPP, MEI ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por participante ou licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação das penalidades legais.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2026
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2026
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 01

7.1 São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, com duas casas decimais, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação,

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, marca e modelo, conforme o caso, quantidade, preço unitário e valor total do objeto licitado;

c) conter o prazo de entrega em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;

e) conter a assinatura do responsável;

7.2. Se ocorrer erro na totalização, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9 As propostas serão consideradas validas por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação salvo se o licitante indicar prazo maior.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1 Após o credenciamento, ficará declarada aberta a sessão, pelo Pregoeiro, não mais sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.2 Após cadastrados os valores das propostas, pelo Pregoeiro, se dará início a fase competitiva com os lances, que se dará pelo **valor unitário do item.**

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro.

8.5. Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

8.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.6.1. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.7. Após o último lance, a sessão pública encerrar-se-á, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.8.2. Após os lances intermediários, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

8.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação pelo Pregoeiro, do porte da entidade empresarial.

8.12.1 Sendo identificada como participante microempresa e empresa de pequeno porte, procederá a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.12.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.12.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

8.12.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13 Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

e.1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

e.2) empresas brasileiras;

e.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e.4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.14.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.14.3. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Passado a fase de lances e negociações, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a). contiver vícios insanáveis;

b). não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
9.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DAS AMOSTRAS QUANDO EXIGIDAS

9.7 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.9. Os resultados das avaliações serão divulgados no Site Oficial do Município e no Placar da Prefeitura.

9.10 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, são as seguintes:

HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, com as últimas alterações;

b) Documento de identificação do administrador da empresa e do representado, deste último quando for o caso;

c) Se microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, apresentar Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 declarando estar apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os documentos exigidos nos itens 5.2.8 e 5.2.8.1 do Edital. A não entrega do documento, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Obs: São dispensados da entrega dos documentos de habilitação jurídica (a, b e c), caso o licitante apresente os mesmos documentos na fase de credenciamento.

HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.1. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de

habilitação, e deverão ser conferidos pelo Pregoeiro, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

10.4.2 Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura da sessão.

10.5 A não observância do disposto no item ensejará inabilitação no momento da habilitação.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente da Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

DOS BENEFICIOS PREVISTOS NO ART. 44 §2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

10.11 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser protocolado no endereço Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, 712, Centro, CEP 72.940.000 ou encaminhados via e-mail **cpl@abadiania.go.gov.br**, desde que confirmado o recebimento.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação

da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.abadiania.go.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

e) deixar de apresentar amostra; ou

f) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação/Pregoeiro

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.abadiania.go.gov.br/, e no Placar da Prefeitura de Abadiânia.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

14.11.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

14.11.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.11.4 ANEXO IV – DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

14.11.2. ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Município de Abadiânia, 06 de novembro de 2026.

Membro da Comissão

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a contratação de empresa, por registro de preço Pregão Presencial, para fornecimento de medicamentos de alto custo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, caracterizando o interesse público envolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação de sua viabilidade técnica e econômica, dando base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021)

A contratação de uma empresa, por meio de registro de preços, Pregão Presencial, visa a necessidade de contratação de uma empresa para fornecimento de medicamentos de alto custo visa garantir a disponibilização contínua e de qualidade desses insumos essenciais para o atendimento adequado dos pacientes do município. Esses medicamentos são de vital importância em tratamentos de diversas patologias que exigem administração parenteral especialmente em situações emergenciais, cirúrgicas ou de terapias crônicas

A ausência de um contrato eficiente para o fornecimento do objeto compromete o funcionamento da Política Nacional do SUS e de outras iniciativas municipais voltadas

à projetos de saúde, o que pode gerar impactos negativos diretos no desempenho dos mesmos.

A empresa contratada deverá fornecer medicamentos de alto custo que atendam aos mais altos padrões de qualidade, com a garantia de que os produtos estão dentro dos requisitos regulatórios e normativos exigidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e outros órgãos competentes. A eficiência no processo de entrega e reposição será fundamental para garantir a continuidade dos tratamentos.
Dessa forma, a contratação de uma empresa para o fornecimento de medicamentos de alto custo é indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e para atender às necessidades desta secretaria.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO. (Art. 18, §1°, inciso II da Lei n° 14.133, de 2021)

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações no ano de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, inciso III da Lei n° 14.133, de 2021)

O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, com as últimas alterações;

b) Documento de identificação do administrador da empresa e do representado, deste último quando for o caso;

c) Se microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, apresentar Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 declarando estar apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os documentos exigidos nos itens 3.4.4 e 3.4.5 do Edital. A não entrega do documento, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021)

Nº	NOME ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE LICITAÇÃOA
1	ÁCIDO TIÓCTICO HR 600 MG , COMPRIMIDO REVESTIDO	unidade	2.000	R$ 5,77	R$ 11.540,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,08	R$ 160,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
3	ALPRAZOLAM 1 MG , COMPRIMIDO	unidade	7.000	R$ 0,11	R$ 770,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
4	ALPRAZOLAM 2 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,16	R$ 800,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
5	APIXABANA 2,5 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 0,93	R$ 930,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
6	APIXABANA 5 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,86	R$ 2.580,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
7	ARIPIPRAZOL 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML	unidade	200	R$ 169,25	R$ 33.850,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
8	ARIPIPRAZOL 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	10.000	R$ 1,02	R$ 10.200,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
9	ARIPIPRAZOL 15 MG , COMPRIMIDO	unidade	6.000	R$ 0,64	R$ 3.840,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
10	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 MG + 25 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,19	R$ 380,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
11	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 MG + 12,5 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 1,06	R$ 2.120,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
12	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 0,68	R$ 680,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
13	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,37	R$ 740,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
14	BACLOFENO 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,36	R$ 720,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
15	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5 MG + 1000 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 2,51	R$ 5.020,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
16	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.500	R$ 4,58	R$ 11.450,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
17	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG , COMPRIMIDO	unidade	4.000	R$ 1,93	R$ 7.720,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
18	BESILATO LEVANLODIPINO 2,5 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 0,83	R$ 830,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
19	BREXPIPRAZOL 1 MG, COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 11,01	R$ 7.927,20	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
20	BROMAZEPAM 3 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,12	R$ 240,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
21	BROMAZEPAM 6 MG , COMPRIMIDO	unidade	4.000	R$ 0,14	R$ 560,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
22	BUPRENORFINA 10 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	unidade	200	R$ 48,58	R$ 9.716,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
23	CARBONATO DE LITIO 450 MG , COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	unidade	3.000	R$ 2,36	R$ 7.080,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
24	CILOSTAZOL 100 MG , COMPRIMIDO	unidade	4.000	R$ 0,62	R$ 2.480,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
25	CLONAZEPAM 0,25 MG , COMPRIMIDO SUBLINGUAL	unidade	5.000	R$ 0,28	R$ 1.400,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
26	CLONAZEPAM 2 MG , COMPRIMIDO	unidade	10.000	R$ 0,61	R$ 6.100,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME

27	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.500	R$ 0,82	R$ 2.050,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
28	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25 MG, CÁPSULA	unidade	2.000	R$ 2,38	R$ 4.760,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
29	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40 MG, CÁPSULA	unidade	10.000	R$ 3,69	R$ 36.900,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
30	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40 MG, CÁPSULA (MARCA ATENTAH)	unidade	720	R$ 3,69	R$ 2.656,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
31	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 60 MG, CÁPSULA	unidade	10.000	R$ 5,69	R$ 56.900,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
32	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG , COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PRONLOGADA	unidade	10.000	R$ 1,27	R$ 12.700,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
33	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG , COMPRIMIDO	unidade	7.000	R$ 2,85	R$ 19.950,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
34	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG , COMPRIMIDO	unidade	7.000	R$ 1,28	R$ 8.960,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
35	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG ,COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 2,59	R$ 2.590,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
36	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG ,COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 2,84	R$ 5.680,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
37	CLORIDRATO DE LURASIDONA 40 MG, COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 10,54	R$ 7.588,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
38	**CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO**	**unidade**	**15.000**	**R$ 4,82**	**R$ 72.300,00**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
38	**CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO**	**unidade**	**5.000**	**R$ 4,82**	**R$ 24.100,00**	**EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME**
39	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 6,03	R$ 6.030,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
40	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG , COMPRIMIDO (MARCA CONCERTA)	unidade	720	R$ 5,79	R$ 4.168,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
41	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 1,08	R$ 1.080,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
42	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5 MG , COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	unidade	1.000	R$ 4,59	R$ 4.590,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
43	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 2,84	R$ 8.520,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
44	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,75	R$ 2.250,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
45	CLORIDRATO DE PAROXETINA 40 MG , COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 13,05	R$ 9.396,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
46	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15 MG, COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 1,27	R$ 2.540,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
47	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 2,89	R$ 8.670,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
48	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 1,23	R$ 3.690,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
49	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO	unidade	20.000	R$ 0,79	R$ 15.800,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
50	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG, COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,74	R$ 1.480,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
51	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 MG + 325 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 1,13	R$ 2.260,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
52	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,16	R$ 480,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
53	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,63	R$ 3.150,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
54	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG , COMPRIMIDO	unidade	15.000	R$ 0,65	R$ 9.750,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
55	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,63	R$ 3.150,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME

56	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG , COMPRIMIDO	unidade	6.000	R$ 1,48	R$ 8.880,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
57	CLORTALIDONA 12,5 MG, COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,14	R$ 280,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
58	CLORTALIDONA 50 MG, COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,29	R$ 580,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
59	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G, POMADA DERMATOLÓGICA 30 G	unidade	1.000	R$ 31,49	R$ 31.490,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
60	COLAGENASE 0,6 U/G, POMADA DERMATOLÓGICA 30 G	unidade	1.000	R$ 21,79	R$ 21.790,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
61	COLCHICINA 0,5 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 0,47	R$ 705,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
62	DERSANI HIDROGEL , BISNAGA 85 GRAMAS	unidade	300	R$ 19,17	R$ 5.751,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
63	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,26	R$ 520,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
64	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,36	R$ 1.800,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
65	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG , COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	unidade	3.000	R$ 0,64	R$ 1.920,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
66	DIENOGESTE 2 MG , COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 0,68	R$ 489,60	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
67	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO GOTAS, FRASCO COM 50 ML	unidade	24	R$ 346,22	R$ 8.309,28	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
68	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 5,74	R$ 17.220,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
69	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 7,76	R$ 23.280,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
70	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG , COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 12,34	R$ 8.884,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
71	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 MG + 100 MG, COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 4,72	R$ 23.600,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
72	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG , COMPRIMIDO	unidade	6.000	R$ 0,78	R$ 4.680,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
73	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 1,51	R$ 2.265,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
74	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 2,16	R$ 6.480,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
75	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (MARCA DIVALCON ER / DEPAKOTE ER)	unidade	1.500	R$ 1,38	R$ 2.070,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
76	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO,FRASCO 100 ML	unidade	100	R$ 15,40	R$ 1.540,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
77	DOMPERIDONA 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,22	R$ 440,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
78	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 3,75	R$ 7.500,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
79	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25 MG + 5 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 16,54	R$ 24.810,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
80	EMPAGLIFLOZINA 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 8,28	R$ 8.280,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
81	EMPAGLIFLOZINA 25 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 9,23	R$ 18.460,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
82	EQUIPO MACROGOTAS TIPO GRAVITACIONAL ,APIROGÊNICO ATÓXICO ESTÉRIL, PARA DIETA ENTERAL	unidade	8.000	R$ 3,65	R$ 29.200,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
83	ESTRADIOL 1 MG + ACETATO DE NORETISTERONA 0,5 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 3,15	R$ 3.150,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME

84	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 5,43	R$ 5.430,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
85	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 5,89	R$ 8.835,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
86	EZETIMIBA 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.600	R$ 0,53	R$ 1.908,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
87	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, FÓRMULA HIPERPROTEICA COM WHEY PROTEIN ISOLADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA D, LEUCINA, MIX DE CAROTENÓIDES, FIBRAS, CÁLCIO E 27 VITAMINAS E MINERAIS, IDEAL PARA AUXILIAR NA SÍNTESE MUSCULAR, NÃO CONTÉM GLUTEN E É ISENTO DE LACTOSE, LATA COM 600 G (NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCED OU SIMILAR)	unidade	100	R$ 173,34	R$ 17.334,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
88	**FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA E POLIMÉRICA, FÓRMULA NORMOLIPÍDICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE, SEM FIBRA, FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, DIETA LÍQUIDA PRONTA PARA USO, EMBALAGEM COM 1000 ML (NUTRI ENTERAL SOYA OU SIMILAR)**	**unidade**	**1.250**	**R$ 21,12**	**R$ 26.400,00**	**EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME**
88	**FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA E POLIMÉRICA, FÓRMULA NORMOLIPÍDICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE, SEM FIBRA, FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, DIETA LÍQUIDA PRONTA PARA USO, EMBALAGEM COM 1000 ML (NUTRI ENTERAL SOYA OU SIMILAR)**	**unidade**	**3.750**	**R$ 21,12**	**R$ 79.200,00**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
89	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO,INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE . O PRODUTO CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA , ARA E NUCLEOTÍDEOS, EMBALAGEM COM 800 G, (APTAMIL 2 OU SIMILAR)	unidade	240	R$ 77,97	R$ 18.712,80	**EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME**
90	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL ,ISENTA DE LACTOSE ,Á BASE DE LEITE DE VACA ,ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA ;É ENRIQUECIDA COM VITAMINAS,NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS ,FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS . INDICAÇÃO:PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, EMBALAGEM COM 800 G, (NAN SEM LACTOSE OU SIMILAR)	unidade	240	R$ 80,05	R$ 19.212,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
91	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML DHA & ARA, PREBIÓTICOS, CONTÉM LACTOSE, EMBALAGEM COM 400 G (INFANTRINI OU SIMILAR)	unidade	150	R$ 139,97	R$ 20.995,50	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME

92	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA , E NUCLEOTÍDEOS, EMBALAGEM COM 800 G (APTAMIL PEPTI OU SIMILAR)	unidade	240	R$ 148,47	R$ 35.632,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
93	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,0 KCAL/ML, SEM LACTOSE, CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA, NÃO CONTÉM GLUTEN, ALIMENTO EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, EMBALAGEM COM 400 G (ISOSOURCE 1,0 OU SIMILAR)	unidade	500	R$ 51,91	R$ 25.955,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
94	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,0KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ALIMENTO EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, EMBALAGEM COM 800G (TROPHIC BASIC OU SIMILAR)	unidade	1.000	R$ 65,05	R$ 65.050,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
95	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,2 KCAL/ML, FÓRMULA NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM ADIÇÃO DE FIBRA ALIMENTAR, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, NÃO CONTÉM LACTOSE, DIETA LÍQUIDA PRONTA PARA USO (ISOSOURCE SOYA FIBER OU SIMILAR)	unidade	2.500	R$ 28,65	R$ 71.625,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
96	**FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA 1,5 KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, SEM FIBRAS, DIETA LÍQUIDA PRONTA PARA USO, EMBALAGEM CONTENDO 1000ML, (NUTRISON ENERGY OU SIMILAR)**	**unidade**	**1.500**	**R$ 47,69**	**R$ 71.535,00**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
96	**FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA 1,5 KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, SEM FIBRAS, DIETA LÍQUIDA PRONTA PARA USO, EMBALAGEM CONTENDO 1000ML, (NUTRISON ENERGY OU SIMILAR)**	**unidade**	**500**	**R$ 47,69**	**R$ 23.845,00**	**EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME**
97	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA USO ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA , ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 COM ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE . POSSUI 500 KCAL E 12,5 G DE PROTEINA EM 500 ML. (FEBRINI ORIGINAL OU SIMILAR)	unidade	360	R$ 46,83	R$ 16.858,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
98	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EG	unidade	20.000	R$ 2,68	R$ 53.600,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
99	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G	unidade	15.000	R$ 2,68	R$ 40.200,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
100	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M	unidade	10.000	R$ 2,68	R$ 26.800,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
101	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P	unidade	5.000	R$ 2,68	R$ 13.400,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
102	FRASCO PARA ENVASE DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL , FRASCO DE 300 ML	unidade	4.000	R$ 1,60	R$ 6.400,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
103	FRASCO PARA ENVASE DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL , FRASCO DE 500 ML	unidade	6.000	R$ 1,48	R$ 8.880,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME

104	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG , CÁPSULA INÁLATORIA	unidade	1.200	R$ 2,62	R$ 3.144,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
105	GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 3,76	R$ 5.640,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
106	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 0,89	R$ 1.335,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
107	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 1,82	R$ 2.730,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
108	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,48	R$ 2.400,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
109	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG , COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 0,92	R$ 662,40	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
110	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO GEL HIDRATANTE PARA FERIDAS,BISNAGA COM 85 GRAMAS	unidade	300	R$ 51,11	R$ 15.333,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
111	INDAPAMIDA 1,5 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.500	R$ 0,39	R$ 117,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
112	**INSULINA GLARGINA 100 UI/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10 ML**	**unidade**	**225**	**R$ 308,04**	**R$ 69.309,00**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
112	**INSULINA GLARGINA 100 UI/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10 ML**	**unidade**	**75**	**R$ 308,04**	**R$ 23.103,00**	**EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME**
113	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10 ML	unidade	200	R$ 124,42	R$ 24.884,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
114	LAMOTRIGINA 100 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 2,78	R$ 4.170,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
115	LAMOTRIGINA 25 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 0,22	R$ 330,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
116	LANCETAS ACCU CHEK FASTCLIX LANCETAS	unidade	3.060	R$ 0,62	R$ 1.897,20	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
117	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO ,RICO EM CÁLCIO, FERRO,ZINCO, VITAMINAS A,D,C,e E ESSENCIAIS PARA NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS, LEITE EM PÓ, EMBALAGEM COM 380 GRAMAS (NINHO OU SIMILAR)	unidade	240	R$ 25,22	R$ 6.052,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
118	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG, COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 0,60	R$ 432,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
119	LINAGLIPTINA 5 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 3,49	R$ 5.235,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
120	MELATONINA 0,21 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	unidade	720	R$ 1,40	R$ 1.008,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
121	MELATONINA 0,21 MG/GOTAS, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS	unidade	24	R$ 25,70	R$ 616,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
122	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG EXTRATO SECO, COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 3,68	R$ 2.649,60	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
123	MIRTAZAPINA 15 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 1,09	R$ 1.635,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
124	MIRTAZAPINA 30 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 2,53	R$ 7.590,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
125	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG , COMPRIMIDO	unidade	4.000	R$ 0,57	R$ 2.280,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
126	OLANZAPINA 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,51	R$ 1.530,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
127	OLANZAPINA 5 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,67	R$ 1.340,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
128	ÓLEO CICATRIZANTE À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, FRASCO COM 200 ML	unidade	2.000	R$ 6,65	R$ 13.300,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME

129	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 0,90	R$ 1.350,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
130	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 0,88	R$ 1.320,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
131	ORLISTATE 120 MG , CÁPSULA	unidade	3.000	R$ 1,86	R$ 5.580,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
132	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 1,88	R$ 9.400,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
133	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.500	R$ 0,60	R$ 1.500,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
134	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,62	R$ 3.100,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
135	OXCARBAZEPINA 300 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 1,48	R$ 4.440,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
136	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 20 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.080	R$ 0,43	R$ 464,40	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
137	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,17	R$ 340,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
138	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG + 30 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 1,80	R$ 5.400,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
139	PENTOXIFILINA 400 MG , COMPRIMIDO	unidade	360	R$ 2,68	R$ 964,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
140	PERINDOPRIL ARGININA+INDAPAMIDA 5 MG+ 1,25 MG , COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 2,49	R$ 1.792,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
141	PILHAS AAA ALCALINA, PARA USO NO SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA ACCU CHEK COMBO	unidade	100	R$ 2,73	R$ 273,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
142	PREGABALINA 150 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 3,05	R$ 15.250,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
143	PREGABALINA 75 MG , COMPRIMIDO	unidade	10.000	R$ 1,41	R$ 14.100,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
144	PROPATILNITRATO 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	10.000	R$ 1,03	R$ 10.300,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
145	RISPERIDONA 1 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,29	R$ 1.450,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
146	RISPERIDONA 2 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,44	R$ 2.200,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
147	RISPERIDONA 3 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,26	R$ 1.300,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
148	RITUXIMABE 500 MG/50ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO	unidade	6	R$ 950,34	R$ 5.702,04	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
149	RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,27	R$ 810,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
150	RIVAROXABANA 15 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,59	R$ 1.770,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
151	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,55	R$ 1.650,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
152	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	4.000	R$ 0,41	R$ 1.640,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
153	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 2,27	R$ 11.350,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
154	SERINGA DE 60ML, SEM AGULHA	unidade	500	R$ 1,89	R$ 945,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
155	SONDA GASTROSTOMIA NÚMERO 18, 3 VIAS COM BALÃO	unidade	10	R$ 253,85	R$ 2.538,50	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
156	SONDA GASTROSTOMIA NÚMERO 20, 3 VIAS COM BALÃO	unidade	10	R$ 253,85	R$ 2.538,50	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
157	SONDA GASTROSTOMIA NÚMERO 22, 3 VIAS COM BALÃO	unidade	10	R$ 253,85	R$ 2.538,50	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME

158	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, SUPLEMENTO DIÁRIO COM NUTRIENTES QUE AUXILIAM NO FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS E OSSOS, ALTO TEOR DE CÁLCIO, VITAMINA D E B12, 18 G DE PROTEÍNAS EM UMA PORÇÃO DIÁRIA, COM VITAMINA C E ZINCO QUE AUXILIAM NO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA IMUNE, BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, ZERO LACTOSE, SEM SABOR, EMBALAGEM COM 700 GRAMAS (NUTRIDRINK PROTEIN OU SIMILAR)	unidade	150	R$ 81,46	R$ 12.219,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
159	SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO, COM 1 KCAL/ML, FÓRMULA EM PÓ, NUTRIÇÃO COMPLETA PARA CRIANÇAS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, CONTÉM LACTOSE, ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 (DHA + EPA), CONTÉM FIBRAS, EMBALAGEM COM 400 G (FORTINI COMPLETE OU SIMILAR)	unidade	150	R$ 41,91	R$ 6.286,50	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
160	TIRAS REAGENTES ACCU CHEK PERFORMA	unidade	3.500	R$ 1,85	R$ 6.475,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
161	TOPIRAMATO 100 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,76	R$ 2.280,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
162	TOPIRAMATO 25 MG, COMPRIMIDO	unidade	4.000	R$ 0,31	R$ 1.240,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
163	TOPIRAMATO 50 MG, COMPRIMIDO	unidade	6.000	R$ 0,38	R$ 2.280,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
164	VALPROATO DE SÓDIO +ÁCIDO VALPROICO 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	unidade	3.000	R$ 1,22	R$ 3.660,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
165	VALSARTANA 320 MG, COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 1,36	R$ 2.720,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
166	VARFARINA SÓDICA 5 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,29	R$ 580,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
167	ZOLPIDEM 10 MG, COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,21	R$ 420,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021)

No presente caso, foi realizado pesquisa de preços conforme art. 23, §1º inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021, no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa

contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

(Em anexo, cotações)

A escolha de realizar a contratação por meio do sistema de registro de preços Pregão Presencial, para o fornecimento de medicamentos de alto custo para a Secretaria Municipal de Saúde de Abadiânia é fundamentada em critérios técnicos e econômicos que buscam atender às necessidades do município de forma eficiente, transparente e vantajosa para o interesse público.

Do ponto de vista técnico, a solução atende à necessidade de garantir a continuidade e regularidade no fornecimento de medicamentos de alto custo para a Secretaria Municipal de Saúde. A modalidade de registro de preços Pregão Presencial se mostra adequada devido à demanda variável e contínua de fornecimento de medicamentos de alto custo ao longo do ano, considerando as diferentes necessidades das unidades e a possibilidade de ajustes em função de alterações no número de atendimentos.

Economicamente, o Pregão Presencial proporciona maior racionalização dos recursos públicos, pois permite a aquisição dos itens de forma planejada, conforme a demanda efetiva, evitando estoques desnecessários ou desperdícios. Essa modalidade de contratação favorece a obtenção de preços mais competitivos, devido à realização de licitação ampla e transparente, além de possibilitar maior flexibilidade para a administração pública, que pode realizar os pedidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades imediatas, sem comprometer a qualidade ou a disponibilidade dos medicamentos de alto custo.

Adicionalmente, o modelo garante eficiência operacional, reduzindo os riscos de interrupções no fornecimento e proporcionando maior previsibilidade no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Também promove a economicidade,

ao evitar custos com contratações emergenciais ou compras fragmentadas, que geralmente implicam em preços mais elevados.

A escolha dessa solução está, portanto, fundamentada em critérios técnicos, que asseguram a regularidade e qualidade da higiene, e econômicos, que garantem o uso responsável e eficiente dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, inciso VII da Lei n° 14.133, de 2021)

O valor estimado da contratação é de **R$ 1.745.049,02 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil e quarenta e nove reais e dois centavos).**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1°, inciso VI da Lei n° 14.133, de 2021)

A solução consiste na contratação de uma empresa, por meio de registro de preços Pregão Presencial, para o fornecimento contínuo e regular de destinados à Saúde de Abadiânia. Essa contratação tem como objetivo atender às necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O sistema de registro de preços Pregão Presencial foi escolhido como modalidade contratual devido à sua flexibilidade, permitindo a aquisição de medicamentos de alto custo conforme a demanda real ao longo do período de vigência do contrato, sem a necessidade de estocagem excessiva ou desperdício. Essa abordagem é essencial para atender as demandas, da Secretária Municipal de Saúde.

A solução contempla ainda a realização de um processo licitatório amplo, que assegure competitividade entre os fornecedores, a obtenção de melhores preços e o cumprimento rigoroso das especificações técnicas estabelecidas. Além disso, busca-se assegurar que os produtos fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos envolvidos.

Com essa solução, a Secretaria Municipal de Saúde visa garantir os medicamentos de alto custo de forma eficiente, contínua e alinhada às normas legais e aos princípios de economicidade, qualidade e interesse público, promovendo impactos positivos no desempenho dos servidores de saúde dos envolvidos.

Todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento ocorrerá por conta da contratada.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, inciso VIII da Lei n° 14.133, de 2021)

Baseada em uma avaliação cuidadosa, sempre visando o interesse público, a eficiência do serviço e a conformidade com as normas legais e éticas, foi decido pelo parcelamento da contratação. O parcelamento da contratação para o fornecimento de medicamentos de alto custo à Secretaria de Saúde de Abadiânia é uma estratégia que visa atender às necessidades operacionais, econômicas e logísticas do município, promovendo maior eficiência e racionalidade na gestão dos recursos públicos.

Do ponto de vista operacional, o parcelamento permite que as aquisições sejam realizadas de forma gradual e em conformidade com a demanda real das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a sazonalidade, o calendário comemorativo dos eventos e calendário das atividades da Secretaria. Essa abordagem visa evitar o acúmulo excessivo de produtos em estoque, o que poderia

resultar em desperdício, especialmente por serem produtos perecíveis, além de reduzir os custos relacionados a percas dos medicamentos.

Economicamente, o parcelamento possibilita uma utilização mais eficiente do orçamento público, permitindo que os pagamentos sejam realizados conforme os fornecimentos ocorram, em vez de concentrá-los em uma única despesa elevada. Isso favorece o planejamento financeiro da administração municipal e evita desembolsos desnecessários por medicamentos que ainda não serão utilizados.

Logisticamente, a entrega parcelada contribui para assegurar que os produtos cheguem às unidades da Secretaria Municipal de Saúde em condições ideais de qualidade.

Além disso, o parcelamento promove maior flexibilidade para ajustes no fornecimento, permitindo que a administração pública responda a alterações na demanda, como aumento no número das ações ou mudanças nas diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, também contribui para evitar a ocorrência de contratos emergenciais, que frequentemente implicam em custos mais elevados e menor competitividade.

Portanto, o parcelamento da contratação é justificado pela sua capacidade de assegurar eficiência administrativa, economicidade, qualidade no fornecimento e atendimento integral às necessidades, respeitando os princípios da boa gestão pública e do interesse coletivo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, §1°, inciso IX da Lei n° 14.133, de 2021)

A contratação de fornecimento de medicamentos de alto custo, por meio de registro de preços e com parcelamento das aquisições, visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela Secretaria Municipal da Saúde. Esses resultados podem ser demonstrados da seguinte forma:

1. Economicidade:

- Redução de custos com armazenamento e desperdício: O parcelamento permite aquisições conforme a demanda real das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, minimizando a necessidade de grandes estoques e evitando perdas.

- Otimização do processo licitatório: A modalidade de registro de preços Pregão Presencial assegura competitividade entre fornecedores, possibilitando a obtenção de preços mais baixos devido à ampla participação e negociação prévia.

- Evitação de contratações emergenciais: A previsão e organização dos fornecimentos eliminam a necessidade de aquisições emergenciais, que geralmente são realizadas a custos mais elevados e com menor planejamento.

2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

- Gestão simplificada e eficiente: O sistema de registro de preços reduz a necessidade de processos licitatórios frequentes, liberando a equipe administrativa para focar em outras atividades prioritárias da gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

- Programação de entregas otimizadas: As entregas programadas permitem melhor planejamento logístico, facilitando a rotina das equipes responsáveis pelo recebimento, controle e distribuição.

3. Melhor aproveitamento dos recursos materiais:

- Redução de custos logísticos: O parcelamento permite que as entregas sejam ajustadas conforme a capacidade de armazenamento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, evitando gastos adicionais com transporte ou manuseio.

4. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros:

- Pagamentos alinhados ao consumo: O desembolso financeiro ocorre de forma escalonada, acompanhando o fornecimento efetivo, o que melhora o fluxo de caixa da administração pública.

- Planejamento financeiro eficaz: A previsibilidade dos custos ao longo do ano permite uma alocação mais estratégica dos recursos orçamentários, otimizando o uso do orçamento disponível.

Esses resultados, além de promoverem economia e eficiência, reforçam o compromisso da administração pública em oferecimento de qualidade e em cumprir as diretrizes legais, contribuindo para o desenvolvimento dos envolvidos.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 18, §1°, inciso X da Lei n° 14.133, de 2021)

Para garantir a eficiência, a legalidade e a qualidade dos medicamentos de alto custo no município de Abadiânia, a Administração deve adotar um conjunto de providências antes da celebração do contrato, abrangendo aspectos técnicos, administrativos e de

capacitação de servidores. Essas ações asseguram a conformidade do processo e o cumprimento dos objetivos da contratação.

A Administração deve realizar um planejamento detalhado do serviço de fornecimento a ser contratado, incluindo o levantamento das demandas específicas dos medicamentos. Esse levantamento fundamentará o Termo de Referência, garantindo que as especificidades do contrato estejam claras e alinhadas às necessidades do município.

Finalizada a fase preparatória, todos os documentos necessários para o processo licitatório devem ser elaborados com precisão, incluindo o Edital e o Termo de Referência. Esses documentos devem especificar claramente os critérios de habilitação, exigências de segurança, manutenção e monitoramento, bem como indicadores de desempenho que servirão para a fiscalização do contrato.

A gestão e a fiscalização do contrato também são etapas cruciais para o sucesso da prestação do serviço. Antes da celebração do contrato, a Administração deve:

a) Designar Responsáveis: Nomear formalmente os servidores que atuarão como gestor e fiscais do contrato, com base em suas competências e atribuições.

b) Orientação Jurídica e Administrativa: Oferecer orientações sobre as obrigações legais e contratuais, garantindo que os responsáveis compreendam os mecanismos de sanção, rescisão e ajuste contratual, caso necessário.

Antes da assinatura do contrato, a Administração deve verificar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa vencedora do processo licitatório.

Por fim, a Administração deve promover um canal de comunicação com as unidades, para receber feedback sobre a qualidade dos medicamentos de alto custo, garantindo que as demandas e reclamações sejam tratadas de forma rápida e eficaz.

Com a adoção dessas providências, a Administração estará preparada para celebrar e executar o contrato de forma eficiente, assegurando um fornecimento contínuo e alinhado às necessidades do município. Essas ações refletem o compromisso com a boa gestão pública e o atendimento ao interesse coletivo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1°, inciso XI da Lei n° 14.133, de 2021)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORA (Art. 18, §1°, inciso XII da Lei n° 14.133, de 2021)

A compra de medicamentos de alto custo pode ter impactos ambientais em diferentes estágios de sua cadeia de produção, transporte, uso e descarte. Aqui estão alguns possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras associadas:

1. Impactos Ambientais na Produção de Medicamentos de alto custo:

Consumo de recursos naturais: A fabricação de medicamentos de alto custo geralmente exige o uso de matérias-primas, como solventes, químicos e materiais para embalagem, que podem ser provenientes de recursos naturais não renováveis.

Medidas Mitigadoras: Adotar práticas de fabricação sustentável, utilizando matérias-primas de fontes renováveis e implementando processos mais eficientes no uso de recursos (como a economia de energia e água).

Emissões de poluentes: O processo de fabricação pode liberar substâncias químicas e emissões atmosféricas, contribuindo para a poluição do ar e da água.

Medidas Mitigadoras: Implementar sistemas de controle de poluição, como filtros e tecnologias de redução de emissões, além de investir em processos de produção mais limpos e eco eficientes.

Geração de resíduos industriais: A produção de medicamentos pode gerar resíduos tóxicos e perigosos, como solventes, produtos químicos não utilizados e resíduos de embalagens plásticas.

Medidas Mitigadoras: Investir em sistemas de gestão de resíduos sólidos, com ênfase em reciclagem, reuso de materiais e descarte seguro de resíduos perigosos.

2. Impactos Ambientais no Transporte e Armazenamento:

Emissões de carbono no transporte: O transporte dos medicamentos pode envolver a emissão de gases de efeito estufa (GEE), especialmente se a logística for realizada por meios de transporte com alto consumo de combustíveis fósseis.

Medidas Mitigadoras: Preferir transportes sustentáveis e de baixo carbono, como o uso de veículos elétricos, otimização das rotas de transporte e, se possível, preferir métodos de transporte de carga mais eficientes em termos energéticos.

Armazenamento e uso de energia: Medicamentos de alto custo frequentemente exigem condições específicas de temperatura (como refrigeração), o que demanda consumo de energia.

Medidas Mitigadoras: Investir em tecnologias de armazenamento mais eficientes, como sistemas de refrigeração de baixo consumo de energia e o uso de fontes de energia renováveis em centros de distribuição.

3. Impactos Ambientais no Uso dos Medicamentos:

Resíduos de seringas e agulhas descartáveis: O uso de medicamentos de alto custo pode resultar em grandes quantidades de seringas e agulhas descartáveis, que geram resíduos difíceis de gerenciar e que podem ser contaminados com substâncias químicas ou biológicas.

Medidas Mitigadoras: Implementar sistemas de descarte adequado de resíduos biológicos e produtos perfurocortantes, como unidades de descarte seguras e campanhas educativas sobre o descarte correto.

Resíduos farmacêuticos: Medicamentos não utilizados ou vencidos podem ser descartados de forma inadequada, contaminando o solo e os recursos hídricos.

Medidas Mitigadoras: Estabelecer programas de recolhimento e descarte seguro de medicamentos, como sistemas de devolução em farmácias e centros de saúde para evitar que esses medicamentos sejam jogados no lixo comum.

4. Impactos Ambientais no Descarte de Embalagens:

Poluição por plásticos e outros materiais: As embalagens de medicamentos de alto custo frequentemente incluem plásticos, que podem ser de difícil degradação, contribuindo para a poluição ambiental.

Medidas Mitigadoras: Usar embalagens biodegradáveis ou recicláveis, além de incentivar a reciclagem através de campanhas educativas e a implementação de sistemas de coleta seletiva.

5. Impactos Ambientais no Ciclo de Vida do Produto:

Desperdício e obsolescência de medicamentos: A compra excessiva ou o armazenamento inadequado de medicamentos pode resultar em produtos vencidos que, se não descartados corretamente, podem contribuir para a contaminação ambiental.

Medidas Mitigadoras: Implementar políticas de compras mais eficientes e de controle rigoroso sobre a validade dos medicamentos, evitando desperdícios e garantindo que os medicamentos vencidos sejam devidamente descartados ou recolhidos.

Os impactos ambientais associados à compra de medicamentos de alto custo podem ser mitigados por meio de estratégias focadas na sustentabilidade em toda a cadeia de suprimento, desde a produção até o descarte final. A adoção de práticas mais eficientes, o uso de materiais e tecnologias verdes, e a conscientização sobre o descarte correto de resíduos são fundamentais para reduzir os impactos ambientais desta prática.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1°, inciso XIII da Lei n° 14.133, de 2021)

Dessa forma, considerando todo o estudo técnico preliminar, entendo que a contratação, por registro de preço Pregão Presencial para fornecimento de medicamentos de alto custo, é plenamente adequada para atender às necessidades específicas do Município de Abadiânia, garantindo conformidade legal, eficiência administrativa e representação jurídica qualificada, essenciais para o desempenho eficaz e responsável de suas funções institucionais.

Abadiânia, 03 de setembro de 2026.

Liliane Boeira da Silva
LILIANE BOEIRA DA SILVA
Servidor (A) Municipal

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 04/09/2026

- **Órgão Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Abadiânia.

- **Descrição suscinta do objeto a ser contratado:** Contratação de empresa, por registro de preço Pregão Presencial, para fornecimento de medicamentos de alto custo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- **Quantidade a ser contratada (considerada a expectativa de consumo anual):**

Nº	NOME ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE LICITAÇÃOA
1	ÁCIDO TIÓCTICO HR 600 MG , COMPRIMIDO REVESTIDO	unidade	2.000	R$ 5,77	R$ 11.540,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,08	R$ 160,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
3	ALPRAZOLAM 1 MG , COMPRIMIDO	unidade	7.000	R$ 0,11	R$ 770,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
4	ALPRAZOLAM 2 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,16	R$ 800,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
5	APIXABANA 2,5 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 0,93	R$ 930,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
6	APIXABANA 5 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,86	R$ 2.580,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
7	ARIPIPRAZOL 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML	unidade	200	R$ 169,25	R$ 33.850,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
8	ARIPIPRAZOL 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	10.000	R$ 1,02	R$ 10.200,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
9	ARIPIPRAZOL 15 MG , COMPRIMIDO	unidade	6.000	R$ 0,64	R$ 3.840,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
10	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 MG + 25 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,19	R$ 380,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
11	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 MG + 12,5 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 1,06	R$ 2.120,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
12	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 0,68	R$ 680,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
13	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,37	R$ 740,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
14	BACLOFENO 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,36	R$ 720,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
15	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5 MG + 1000 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 2,51	R$ 5.020,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
16	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.500	R$ 4,58	R$ 11.450,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
17	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG , COMPRIMIDO	unidade	4.000	R$ 1,93	R$ 7.720,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME

18	BESILATO LEVANLODIPINO 2,5 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 0,83	R$ 830,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
19	BREXPIPRAZOL 1 MG, COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 11,01	R$ 7.927,20	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
20	BROMAZEPAM 3 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,12	R$ 240,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
21	BROMAZEPAM 6 MG , COMPRIMIDO	unidade	4.000	R$ 0,14	R$ 560,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
22	BUPRENORFINA 10 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	unidade	200	R$ 48,58	R$ 9.716,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
23	CARBONATO DE LITIO 450 MG , COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	unidade	3.000	R$ 2,36	R$ 7.080,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
24	CILOSTAZOL 100 MG , COMPRIMIDO	unidade	4.000	R$ 0,62	R$ 2.480,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
25	CLONAZEPAM 0,25 MG , COMPRIMIDO SUBLINGUAL	unidade	5.000	R$ 0,28	R$ 1.400,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
26	CLONAZEPAM 2 MG , COMPRIMIDO	unidade	10.000	R$ 0,61	R$ 6.100,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
27	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.500	R$ 0,82	R$ 2.050,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
28	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25 MG, CÁPSULA	unidade	2.000	R$ 2,38	R$ 4.760,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
29	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40 MG, CÁPSULA	unidade	10.000	R$ 3,69	R$ 36.900,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
30	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40 MG, CÁPSULA (MARCA ATENTAH)	unidade	720	R$ 3,69	R$ 2.656,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
31	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 60 MG, CÁPSULA	unidade	10.000	R$ 5,69	R$ 56.900,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
32	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG , COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PRONLOGADA	unidade	10.000	R$ 1,27	R$ 12.700,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
33	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG , COMPRIMIDO	unidade	7.000	R$ 2,85	R$ 19.950,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
34	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG , COMPRIMIDO	unidade	7.000	R$ 1,28	R$ 8.960,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
35	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG ,COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 2,59	R$ 2.590,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
36	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG ,COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 2,84	R$ 5.680,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
37	CLORIDRATO DE LURASIDONA 40 MG, COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 10,54	R$ 7.588,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
38	**CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO**	**unidade**	**15.000**	**R$ 4,82**	**R$ 72.300,00**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
38	**CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO**	**unidade**	**5.000**	**R$ 4,82**	**R$ 24.100,00**	**EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME**
39	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 6,03	R$ 6.030,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
40	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG , COMPRIMIDO (MARCA CONCERTA)	unidade	720	R$ 5,79	R$ 4.168,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
41	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 1,08	R$ 1.080,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
42	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5 MG , COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	unidade	1.000	R$ 4,59	R$ 4.590,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
43	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 2,84	R$ 8.520,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
44	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,75	R$ 2.250,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
45	CLORIDRATO DE PAROXETINA 40 MG , COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 13,05	R$ 9.396,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
46	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15 MG, COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 1,27	R$ 2.540,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME

47	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 2,89	R$ 8.670,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
48	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 1,23	R$ 3.690,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
49	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO	unidade	20.000	R$ 0,79	R$ 15.800,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
50	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG, COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,74	R$ 1.480,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
51	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 MG + 325 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 1,13	R$ 2.260,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
52	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,16	R$ 480,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
53	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,63	R$ 3.150,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
54	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG , COMPRIMIDO	unidade	15.000	R$ 0,65	R$ 9.750,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
55	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,63	R$ 3.150,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
56	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG , COMPRIMIDO	unidade	6.000	R$ 1,48	R$ 8.880,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
57	CLORTALIDONA 12,5 MG, COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,14	R$ 280,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
58	CLORTALIDONA 50 MG, COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,29	R$ 580,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
59	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G, POMADA DERMATOLÓGICA 30 G	unidade	1.000	R$ 31,49	R$ 31.490,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
60	COLAGENASE 0,6 U/G, POMADA DERMATOLÓGICA 30 G	unidade	1.000	R$ 21,79	R$ 21.790,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
61	COLCHICINA 0,5 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 0,47	R$ 705,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
62	DERSANI HIDROGEL , BISNAGA 85 GRAMAS	unidade	300	R$ 19,17	R$ 5.751,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
63	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,26	R$ 520,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
64	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,36	R$ 1.800,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
65	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG , COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	unidade	3.000	R$ 0,64	R$ 1.920,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
66	DIENOGESTE 2 MG , COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 0,68	R$ 489,60	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
67	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO GOTAS, FRASCO COM 50 ML	unidade	24	R$ 346,22	R$ 8.309,28	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
68	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 5,74	R$ 17.220,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
69	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 7,76	R$ 23.280,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
70	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG , COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 12,34	R$ 8.884,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
71	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 MG + 100 MG, COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 4,72	R$ 23.600,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
72	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG , COMPRIMIDO	unidade	6.000	R$ 0,78	R$ 4.680,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
73	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 1,51	R$ 2.265,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
74	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 2,16	R$ 6.480,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
75	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (MARCA DIVALCON ER / DEPAKOTE ER)	unidade	1.500	R$ 1,38	R$ 2.070,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME

76	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO,FRASCO 100 ML	unidade	100	R$ 15,40	R$ 1.540,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
77	DOMPERIDONA 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,22	R$ 440,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
78	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 3,75	R$ 7.500,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
79	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25 MG + 5 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 16,54	R$ 24.810,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
80	EMPAGLIFLOZINA 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 8,28	R$ 8.280,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
81	EMPAGLIFLOZINA 25 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 9,23	R$ 18.460,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
82	EQUIPO MACROGOTAS TIPO GRAVITACIONAL ,APIROGÊNICO ATÓXICO ESTÉRIL, PARA DIETA ENTERAL	unidade	8.000	R$ 3,65	R$ 29.200,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
83	ESTRADIOL 1 MG + ACETATO DE NORETISTERONA 0,5 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 3,15	R$ 3.150,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
84	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 5,43	R$ 5.430,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
85	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 5,89	R$ 8.835,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
86	EZETIMIBA 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.600	R$ 0,53	R$ 1.908,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
87	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, FÓRMULA HIPERPROTEICA COM WHEY PROTEIN ISOLADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA D, LEUCINA, MIX DE CAROTENÓIDES, FIBRAS, CÁLCIO E 27 VITAMINAS E MINERAIS, IDEAL PARA AUXILIAR NA SÍNTESE MUSCULAR, NÃO CONTÉM GLUTEN E É ISENTO DE LACTOSE, LATA COM 600 G (NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCED OU SIMILAR)	unidade	100	R$ 173,34	R$ 17.334,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
88	**FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA E POLIMÉRICA, FÓRMULA NORMOLIPÍDICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE, SEM FIBRA, FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, DIETA LÍQUIDA PRONTA PARA USO, EMBALAGEM COM 1000 ML (NUTRI ENTERAL SOYA OU SIMILAR)**	**unidade**	**1.250**	**R$ 21,12**	**R$ 26.400,00**	**EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME**
88	**FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA E POLIMÉRICA, FÓRMULA NORMOLIPÍDICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE, SEM FIBRA, FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, DIETA LÍQUIDA PRONTA PARA USO, EMBALAGEM COM 1000 ML (NUTRI ENTERAL SOYA OU SIMILAR)**	**unidade**	**3.750**	**R$ 21,12**	**R$ 79.200,00**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
89	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO,INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE . O PRODUTO CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA , ARA E	unidade	240	R$ 77,97	R$ 18.712,80	**EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME**

	NUCLEOTÍDEOS, EMBALAGEM COM 800 G, (APTAMIL 2 OU SIMILAR)					
90	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL ,ISENTA DE LACTOSE ,Á BASE DE LEITE DE VACA ,ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA ;É ENRIQUECIDA COM VITAMINAS,NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS ,FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS . INDICAÇÃO:PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, EMBALAGEM COM 800 G, (NAN SEM LACTOSE OU SIMILAR)	unidade	240	R$ 80,05	R$ 19.212,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
91	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML DHA & ARA, PREBIÓTICOS, CONTÉM LACTOSE, EMBALAGEM COM 400 G (INFANTRINI OU SIMILAR)	unidade	150	R$ 139,97	R$ 20.995,50	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
92	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA , E NUCLEOTÍDEOS, EMBALAGEM COM 800 G (APTAMIL PEPTI OU SIMILAR)	unidade	240	R$ 148,47	R$ 35.632,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
93	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,0 KCAL/ML, SEM LACTOSE, CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA, NÃO CONTÉM GLUTEN, ALIMENTO EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, EMBALAGEM COM 400 G (ISOSOURCE 1,0 OU SIMILAR)	unidade	500	R$ 51,91	R$ 25.955,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
94	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,0KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ALIMENTO EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, EMBALAGEM COM 800G (TROPHIC BASIC OU SIMILAR)	unidade	1.000	R$ 65,05	R$ 65.050,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
95	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,2 KCAL/ML, FÓRMULA NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM ADIÇÃO DE FIBRA ALIMENTAR, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, NÃO CONTÉM LACTOSE, DIETA LÍQUIDA PRONTA PARA USO (ISOSOURCE SOYA FIBER OU SIMILAR)	unidade	2.500	R$ 28,65	R$ 71.625,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
96	**FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA 1,5 KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, SEM FIBRAS, DIETA LÍQUIDA PRONTA PARA USO, EMBALAGEM CONTENDO 1000ML, (NUTRISON ENERGY OU SIMILAR)**	**unidade**	**1.500**	**R$ 47,69**	**R$ 71.535,00**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
96	**FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA 1,5 KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, SEM FIBRAS, DIETA LÍQUIDA PRONTA PARA USO,**	**unidade**	**500**	**R$ 47,69**	**R$ 23.845,00**	**EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME**

	EMBALAGEM CONTENDO 1000ML, (NUTRISON ENERGY OU SIMILAR)					
97	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA USO ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA , ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 COM ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE . POSSUI 500 KCAL E 12,5 G DE PROTEINA EM 500 ML. (FEBRINI ORIGINAL OU SIMILAR)	unidade	360	R$ 46,83	R$ 16.858,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
98	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EG	unidade	20.000	R$ 2,68	R$ 53.600,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
99	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G	unidade	15.000	R$ 2,68	R$ 40.200,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
100	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M	unidade	10.000	R$ 2,68	R$ 26.800,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
101	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P	unidade	5.000	R$ 2,68	R$ 13.400,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
102	FRASCO PARA ENVASE DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL , FRASCO DE 300 ML	unidade	4.000	R$ 1,60	R$ 6.400,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
103	FRASCO PARA ENVASE DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL , FRASCO DE 500 ML	unidade	6.000	R$ 1,48	R$ 8.880,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
104	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG , CÁPSULA INÁLATORIA	unidade	1.200	R$ 2,62	R$ 3.144,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
105	GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 3,76	R$ 5.640,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
106	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 0,89	R$ 1.335,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
107	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 1,82	R$ 2.730,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
108	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,48	R$ 2.400,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
109	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG , COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 0,92	R$ 662,40	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
110	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO GEL HIDRATANTE PARA FERIDAS,BISNAGA COM 85 GRAMAS	unidade	300	R$ 51,11	R$ 15.333,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
111	INDAPAMIDA 1,5 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.500	R$ 0,39	R$ 117,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
112	**INSULINA GLARGINA 100 UI/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10 ML**	**unidade**	**225**	**R$ 308,04**	**R$ 69.309,00**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
112	**INSULINA GLARGINA 100 UI/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10 ML**	**unidade**	**75**	**R$ 308,04**	**R$ 23.103,00**	**EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME**
113	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10 ML	unidade	200	R$ 124,42	R$ 24.884,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
114	LAMOTRIGINA 100 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 2,78	R$ 4.170,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
115	LAMOTRIGINA 25 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 0,22	R$ 330,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
116	LANCETAS ACCU CHEK FASTCLIX LANCETAS	unidade	3.060	R$ 0,62	R$ 1.897,20	**EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME**
117	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO ,RICO EM CÁLCIO, FERRO,ZINCO, VITAMINAS A,D,C,e E ESSENCIAIS PARA NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS, LEITE EM PÓ, EMBALAGEM COM 380 GRAMAS (NINHO OU SIMILAR)	unidade	240	R$ 25,22	R$ 6.052,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME

118	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG, COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 0,60	R$ 432,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
119	LINAGLIPTINA 5 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 3,49	R$ 5.235,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
120	MELATONINA 0,21 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	unidade	720	R$ 1,40	R$ 1.008,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
121	MELATONINA 0,21 MG/GOTAS, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS	unidade	24	R$ 25,70	R$ 616,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
122	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG EXTRATO SECO, COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 3,68	R$ 2.649,60	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
123	MIRTAZAPINA 15 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 1,09	R$ 1.635,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
124	MIRTAZAPINA 30 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 2,53	R$ 7.590,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
125	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG , COMPRIMIDO	unidade	4.000	R$ 0,57	R$ 2.280,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
126	OLANZAPINA 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,51	R$ 1.530,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
127	OLANZAPINA 5 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,67	R$ 1.340,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
128	ÓLEO CICATRIZANTE À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, FRASCO COM 200 ML	unidade	2.000	R$ 6,65	R$ 13.300,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
129	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 0,90	R$ 1.350,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
130	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 0,88	R$ 1.320,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
131	ORLISTATE 120 MG , CÁPSULA	unidade	3.000	R$ 1,86	R$ 5.580,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
132	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 1,88	R$ 9.400,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
133	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.500	R$ 0,60	R$ 1.500,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
134	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,62	R$ 3.100,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
135	OXCARBAZEPINA 300 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 1,48	R$ 4.440,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
136	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 20 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.080	R$ 0,43	R$ 464,40	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
137	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,17	R$ 340,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
138	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG + 30 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 1,80	R$ 5.400,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
139	PENTOXIFILINA 400 MG , COMPRIMIDO	unidade	360	R$ 2,68	R$ 964,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
140	PERINDOPRIL ARGININA+INDAPAMIDA 5 MG+ 1,25 MG , COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 2,49	R$ 1.792,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
141	PILHAS AAA ALCALINA, PARA USO NO SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA ACCU CHEK COMBO	unidade	100	R$ 2,73	R$ 273,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
142	PREGABALINA 150 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 3,05	R$ 15.250,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
143	PREGABALINA 75 MG , COMPRIMIDO	unidade	10.000	R$ 1,41	R$ 14.100,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
144	PROPATILNITRATO 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	10.000	R$ 1,03	R$ 10.300,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
145	RISPERIDONA 1 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,29	R$ 1.450,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
146	RISPERIDONA 2 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,44	R$ 2.200,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
147	RISPERIDONA 3 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,26	R$ 1.300,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME

148	RITUXIMABE 500 MG/50ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO	unidade	6	R$ 950,34	R$ 5.702,04	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
149	RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,27	R$ 810,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
150	RIVAROXABANA 15 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,59	R$ 1.770,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
151	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,55	R$ 1.650,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
152	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	4.000	R$ 0,41	R$ 1.640,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
153	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 2,27	R$ 11.350,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
154	SERINGA DE 60ML, SEM AGULHA	unidade	500	R$ 1,89	R$ 945,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
155	SONDA GASTROSTOMIA NÚMERO 18, 3 VIAS COM BALÃO	unidade	10	R$ 253,85	R$ 2.538,50	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
156	SONDA GASTROSTOMIA NÚMERO 20, 3 VIAS COM BALÃO	unidade	10	R$ 253,85	R$ 2.538,50	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
157	SONDA GASTROSTOMIA NÚMERO 22, 3 VIAS COM BALÃO	unidade	10	R$ 253,85	R$ 2.538,50	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
158	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, SUPLEMENTO DIÁRIO COM NUTRIENTES QUE AUXILIAM NO FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS E OSSOS, ALTO TEOR DE CÁLCIO, VITAMINA D E B12, 18 G DE PROTEÍNAS EM UMA PORÇÃO DIÁRIA, COM VITAMINA C E ZINCO QUE AUXILIAM NO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA IMUNE, BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, ZERO LACTOSE, SEM SABOR, EMBALAGEM COM 700 GRAMAS (NUTRIDRINK PROTEIN OU SIMILAR)	unidade	150	R$ 81,46	R$ 12.219,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
159	SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO, COM 1 KCAL/ML, FÓRMULA EM PÓ, NUTRIÇÃO COMPLETA PARA CRIANÇAS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, CONTÉM LACTOSE, ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 (DHA + EPA), CONTÉM FIBRAS, EMBALAGEM COM 400 G (FORTINI COMPLETE OU SIMILAR)	unidade	150	R$ 41,91	R$ 6.286,50	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
160	TIRAS REAGENTES ACCU CHEK PERFORMA	unidade	3.500	R$ 1,85	R$ 6.475,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
161	TOPIRAMATO 100 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,76	R$ 2.280,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
162	TOPIRAMATO 25 MG, COMPRIMIDO	unidade	4.000	R$ 0,31	R$ 1.240,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
163	TOPIRAMATO 50 MG, COMPRIMIDO	unidade	6.000	R$ 0,38	R$ 2.280,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
164	VALPROATO DE SÓDIO +ÁCIDO VALPROICO 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	unidade	3.000	R$ 1,22	R$ 3.660,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
165	VALSARTANA 320 MG, COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 1,36	R$ 2.720,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
166	VARFARINA SÓDICA 5 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,29	R$ 580,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
167	ZOLPIDEM 10 MG, COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,21	R$ 420,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME

- **Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação:** Não possui vínculo ou dependência com o objeto de outra contratação.

- **Estimativa preliminar do valor da contratação:**
R$ 1.745.049,02 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil e quarenta e nove reais e dois centavos). Em anexo, as cotações.

- **Justificativa da necessidade da contratação:**
A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de manter o pleno funcionamento de suas atividades em suas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde levando em consideração o bom atendimento de seus usuários do SUS. As quantidades relacionadas tem por objetivo garantir a execução dos serviços previstos pela política Nacional de Saúde no município de Abadiânia através do SUS.

- **Grau de prioridade da contratação:** Para definir o grau de prioridade foi levado em conta vários fatores que determinam a urgência e a importância da contratação para a administração pública, dentre eles, a necessidade pública, a urgência, o impacto no planejamento e orçamento, a legalidade e conformidade, a sustentabilidade e impacto social, riscos associados e benefícios a longo prazo. Baseado em todos esses fatores, a presente contratação foi classificada como alta prioridade, devido à sua importância na continuidade dos serviços essenciais da saúde, para o fornecimento de medicamentos de alto custo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abadiânia é uma medida fundamental para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e

Unidade de saúde 24 horas "complexo de Saúde". Assim, a aquisição do objeto é necessária para assegurar a eficiência e a continuidade das ações da Secretaria.

- **Compatibilidade da despesa com o Plano Anual de Contratações:** O Município de Abadiânia possui Plano de Contratação Anual.

- **Compatibilidade da despesa com as Leis Orçamentárias:** Os recursos financeiros para custear a presente contratação serão provenientes dos recursos municipais, consignados na seguinte dotação orçamentária.

_____

_____

_____

- **Prazo da contratação:** 1 ano

Liliane Boeira da Silva

LILIANE BOEIRA DA SILVA
Servidor (A) Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, XXIII, alínea "a", da Lei n° 14.133, de 2021)

Contratação de empresa, por registro de preço Pregão Presencial, para fornecimento de medicamentos de alto custo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

1.1 Do objeto propriamente dito e quantitativo

Nº	NOME ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE LICITAÇÃOA
1	ÁCIDO TIÓCTICO HR 600 MG , COMPRIMIDO REVESTIDO	unidade	2.000	R$ 5,77	R$ 11.540,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,08	R$ 160,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
3	ALPRAZOLAM 1 MG , COMPRIMIDO	unidade	7.000	R$ 0,11	R$ 770,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
4	ALPRAZOLAM 2 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,16	R$ 800,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
5	APIXABANA 2,5 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 0,93	R$ 930,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
6	APIXABANA 5 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,86	R$ 2.580,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
7	ARIPIPRAZOL 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML	unidade	200	R$ 169,25	R$ 33.850,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
8	ARIPIPRAZOL 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	10.000	R$ 1,02	R$ 10.200,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
9	ARIPIPRAZOL 15 MG , COMPRIMIDO	unidade	6.000	R$ 0,64	R$ 3.840,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
10	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 MG + 25 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,19	R$ 380,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
11	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 MG + 12,5 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 1,06	R$ 2.120,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
12	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 0,68	R$ 680,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
13	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,37	R$ 740,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
14	BACLOFENO 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,36	R$ 720,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME

15	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5 MG + 1000 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 2,51	R$ 5.020,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
16	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.500	R$ 4,58	R$ 11.450,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
17	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG , COMPRIMIDO	unidade	4.000	R$ 1,93	R$ 7.720,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
18	BESILATO LEVANLODIPINO 2,5 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 0,83	R$ 830,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
19	BREXPIPRAZOL 1 MG, COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 11,01	R$ 7.927,20	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
20	BROMAZEPAM 3 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,12	R$ 240,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
21	BROMAZEPAM 6 MG , COMPRIMIDO	unidade	4.000	R$ 0,14	R$ 560,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
22	BUPRENORFINA 10 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	unidade	200	R$ 48,58	R$ 9.716,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
23	CARBONATO DE LITIO 450 MG , COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	unidade	3.000	R$ 2,36	R$ 7.080,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
24	CILOSTAZOL 100 MG , COMPRIMIDO	unidade	4.000	R$ 0,62	R$ 2.480,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
25	CLONAZEPAM 0,25 MG , COMPRIMIDO SUBLINGUAL	unidade	5.000	R$ 0,28	R$ 1.400,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
26	CLONAZEPAM 2 MG , COMPRIMIDO	unidade	10.000	R$ 0,61	R$ 6.100,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
27	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.500	R$ 0,82	R$ 2.050,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
28	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25 MG, CÁPSULA	unidade	2.000	R$ 2,38	R$ 4.760,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
29	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40 MG, CÁPSULA	unidade	10.000	R$ 3,69	R$ 36.900,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
30	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40 MG, CÁPSULA (MARCA ATENTAH)	unidade	720	R$ 3,69	R$ 2.656,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
31	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 60 MG, CÁPSULA	unidade	10.000	R$ 5,69	R$ 56.900,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
32	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG , COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PRONLOGADA	unidade	10.000	R$ 1,27	R$ 12.700,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
33	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG , COMPRIMIDO	unidade	7.000	R$ 2,85	R$ 19.950,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
34	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG , COMPRIMIDO	unidade	7.000	R$ 1,28	R$ 8.960,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
35	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG ,COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 2,59	R$ 2.590,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
36	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG ,COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 2,84	R$ 5.680,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
37	CLORIDRATO DE LURASIDONA 40 MG, COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 10,54	R$ 7.588,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
38	**CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO**	**unidade**	**15.000**	**R$ 4,82**	**R$ 72.300,00**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
38	**CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO**	**unidade**	**5.000**	**R$ 4,82**	**R$ 24.100,00**	**EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME**
39	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 6,03	R$ 6.030,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
40	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG , COMPRIMIDO (MARCA CONCERTA)	unidade	720	R$ 5,79	R$ 4.168,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
41	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 1,08	R$ 1.080,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
42	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5 MG , COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	unidade	1.000	R$ 4,59	R$ 4.590,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
43	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 2,84	R$ 8.520,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME

44	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,75	R$ 2.250,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
45	CLORIDRATO DE PAROXETINA 40 MG , COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 13,05	R$ 9.396,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
46	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15 MG, COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 1,27	R$ 2.540,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
47	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 2,89	R$ 8.670,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
48	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 1,23	R$ 3.690,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
49	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO	unidade	20.000	R$ 0,79	R$ 15.800,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
50	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG, COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,74	R$ 1.480,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
51	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 MG + 325 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 1,13	R$ 2.260,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
52	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,16	R$ 480,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
53	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,63	R$ 3.150,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
54	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG , COMPRIMIDO	unidade	15.000	R$ 0,65	R$ 9.750,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
55	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,63	R$ 3.150,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
56	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG , COMPRIMIDO	unidade	6.000	R$ 1,48	R$ 8.880,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
57	CLORTALIDONA 12,5 MG, COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,14	R$ 280,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
58	CLORTALIDONA 50 MG, COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,29	R$ 580,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
59	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G, POMADA DERMATOLÓGICA 30 G	unidade	1.000	R$ 31,49	R$ 31.490,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
60	COLAGENASE 0,6 U/G, POMADA DERMATOLÓGICA 30 G	unidade	1.000	R$ 21,79	R$ 21.790,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
61	COLCHICINA 0,5 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 0,47	R$ 705,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
62	DERSANI HIDROGEL , BISNAGA 85 GRAMAS	unidade	300	R$ 19,17	R$ 5.751,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
63	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,26	R$ 520,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
64	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,36	R$ 1.800,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
65	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG , COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	unidade	3.000	R$ 0,64	R$ 1.920,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
66	DIENOGESTE 2 MG , COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 0,68	R$ 489,60	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
67	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO GOTAS, FRASCO COM 50 ML	unidade	24	R$ 346,22	R$ 8.309,28	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
68	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 5,74	R$ 17.220,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
69	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 7,76	R$ 23.280,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
70	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG , COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 12,34	R$ 8.884,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
71	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 MG + 100 MG, COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 4,72	R$ 23.600,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
72	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG , COMPRIMIDO	unidade	6.000	R$ 0,78	R$ 4.680,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
73	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 1,51	R$ 2.265,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME

74	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 2,16	R$ 6.480,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
75	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (MARCA DIVALCON ER / DEPAKOTE ER)	unidade	1.500	R$ 1,38	R$ 2.070,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
76	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO,FRASCO 100 ML	unidade	100	R$ 15,40	R$ 1.540,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
77	DOMPERIDONA 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,22	R$ 440,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
78	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 3,75	R$ 7.500,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
79	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25 MG + 5 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 16,54	R$ 24.810,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
80	EMPAGLIFLOZINA 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 8,28	R$ 8.280,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
81	EMPAGLIFLOZINA 25 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 9,23	R$ 18.460,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
82	EQUIPO MACROGOTAS TIPO GRAVITACIONAL ,APIROGÊNICO ATÓXICO ESTÉRIL, PARA DIETA ENTERAL	unidade	8.000	R$ 3,65	R$ 29.200,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
83	ESTRADIOL 1 MG + ACETATO DE NORETISTERONA 0,5 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 3,15	R$ 3.150,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
84	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.000	R$ 5,43	R$ 5.430,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
85	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 5,89	R$ 8.835,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
86	EZETIMIBA 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.600	R$ 0,53	R$ 1.908,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
87	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, FÓRMULA HIPERPROTEICA COM WHEY PROTEIN ISOLADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA D, LEUCINA, MIX DE CAROTENÓIDES, FIBRAS, CÁLCIO E 27 VITAMINAS E MINERAIS, IDEAL PARA AUXILIAR NA SÍNTESE MUSCULAR, NÃO CONTÉM GLUTEN E É ISENTO DE LACTOSE, LATA COM 600 G (NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCED OU SIMILAR)	unidade	100	R$ 173,34	R$ 17.334,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
88	**FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA E POLIMÉRICA, FÓRMULA NORMOLIPÍDICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE, SEM FIBRA, FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, DIETA LÍQUIDA PRONTA PARA USO, EMBALAGEM COM 1000 ML (NUTRI ENTERAL SOYA OU SIMILAR)**	**unidade**	**1.250**	**R$ 21,12**	**R$ 26.400,00**	**EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME**
88	**FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA E POLIMÉRICA, FÓRMULA NORMOLIPÍDICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE, SEM FIBRA, FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, DIETA LÍQUIDA PRONTA PARA USO, EMBALAGEM COM 1000 ML (NUTRI ENTERAL SOYA OU SIMILAR)**	**unidade**	**3.750**	**R$ 21,12**	**R$ 79.200,00**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

89	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO,INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE . O PRODUTO CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA , ARA E NUCLEOTÍDEOS, EMBALAGEM COM 800 G, (APTAMIL 2 OU SIMILAR)	unidade	240	R$ 77,97	R$ 18.712,80	**EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME**
90	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL ,ISENTA DE LACTOSE ,Á BASE DE LEITE DE VACA ,ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA ;É ENRIQUECIDA COM VITAMINAS,NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS ,FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS . INDICAÇÃO:PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, EMBALAGEM COM 800 G, (NAN SEM LACTOSE OU SIMILAR)	unidade	240	R$ 80,05	R$ 19.212,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
91	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML DHA & ARA, PREBIÓTICOS, CONTÉM LACTOSE, EMBALAGEM COM 400 G (INFANTRINI OU SIMILAR)	unidade	150	R$ 139,97	R$ 20.995,50	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
92	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA , E NUCLEOTÍDEOS, EMBALAGEM COM 800 G (APTAMIL PEPTI OU SIMILAR)	unidade	240	R$ 148,47	R$ 35.632,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
93	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,0 KCAL/ML, SEM LACTOSE, CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA, NÃO CONTÉM GLUTEN, ALIMENTO EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, EMBALAGEM COM 400 G (ISOSOURCE 1,0 OU SIMILAR)	unidade	500	R$ 51,91	R$ 25.955,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
94	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,0KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ALIMENTO EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, EMBALAGEM COM 800G (TROPHIC BASIC OU SIMILAR)	unidade	1.000	R$ 65,05	R$ 65.050,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
95	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,2 KCAL/ML, FÓRMULA NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COM ADIÇÃO DE FIBRA ALIMENTAR, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, NÃO CONTÉM LACTOSE, DIETA LÍQUIDA PRONTA PARA USO (ISOSOURCE SOYA FIBER OU SIMILAR)	unidade	2.500	R$ 28,65	R$ 71.625,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
96	**FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA 1,5 KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, SEM FIBRAS, DIETA LÍQUIDA PRONTA PARA USO, EMBALAGEM CONTENDO 1000ML, (NUTRISON ENERGY OU SIMILAR)**	**unidade**	**1.500**	**R$ 47,69**	**R$ 71.535,00**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
96	**FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA 1,5 KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, SEM FIBRAS,**	**unidade**	**500**	**R$ 47,69**	**R$ 23.845,00**	**EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME**

	DIETA LÍQUIDA PRONTA PARA USO, EMBALAGEM CONTENDO 1000ML, (NUTRISON ENERGY OU SIMILAR)					
97	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA USO ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA , ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 COM ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE . POSSUI 500 KCAL E 12,5 G DE PROTEINA EM 500 ML. (FEBRINI ORIGINAL OU SIMILAR)	unidade	360	R$ 46,83	R$ 16.858,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
98	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO EG	unidade	20.000	R$ 2,68	R$ 53.600,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
99	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G	unidade	15.000	R$ 2,68	R$ 40.200,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
100	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M	unidade	10.000	R$ 2,68	R$ 26.800,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
101	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P	unidade	5.000	R$ 2,68	R$ 13.400,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
102	FRASCO PARA ENVASE DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL , FRASCO DE 300 ML	unidade	4.000	R$ 1,60	R$ 6.400,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
103	FRASCO PARA ENVASE DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL , FRASCO DE 500 ML	unidade	6.000	R$ 1,48	R$ 8.880,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
104	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG , CÁPSULA INÁLATORIA	unidade	1.200	R$ 2,62	R$ 3.144,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
105	GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 3,76	R$ 5.640,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
106	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 0,89	R$ 1.335,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
107	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 1,82	R$ 2.730,00	**EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME**
108	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,48	R$ 2.400,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
109	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG , COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 0,92	R$ 662,40	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
110	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO GEL HIDRATANTE PARA FERIDAS,BISNAGA COM 85 GRAMAS	unidade	300	R$ 51,11	R$ 15.333,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
111	INDAPAMIDA 1,5 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.500	R$ 0,39	R$ 117,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
112	**INSULINA GLARGINA 100 UI/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10 ML**	**unidade**	**225**	**R$ 308,04**	**R$ 69.309,00**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
112	**INSULINA GLARGINA 100 UI/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10 ML**	**unidade**	**75**	**R$ 308,04**	**R$ 23.103,00**	**EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME**
113	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10 ML	unidade	200	R$ 124,42	R$ 24.884,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
114	LAMOTRIGINA 100 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 2,78	R$ 4.170,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
115	LAMOTRIGINA 25 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 0,22	R$ 330,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
116	LANCETAS ACCU CHEK FASTCLIX LANCETAS	unidade	3.060	R$ 0,62	R$ 1.897,20	**EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME**
117	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO ,RICO EM CÁLCIO, FERRO,ZINCO, VITAMINAS A,D,C,e E ESSENCIAIS PARA NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS, LEITE EM PÓ, EMBALAGEM COM 380 GRAMAS (NINHO OU SIMILAR)	unidade	240	R$ 25,22	R$ 6.052,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME

118	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG, COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 0,60	R$ 432,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
119	LINAGLIPTINA 5 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 3,49	R$ 5.235,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
120	MELATONINA 0,21 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	unidade	720	R$ 1,40	R$ 1.008,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
121	MELATONINA 0,21 MG/GOTAS, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS	unidade	24	R$ 25,70	R$ 616,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
122	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG EXTRATO SECO, COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 3,68	R$ 2.649,60	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
123	MIRTAZAPINA 15 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 1,09	R$ 1.635,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
124	MIRTAZAPINA 30 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 2,53	R$ 7.590,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
125	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG , COMPRIMIDO	unidade	4.000	R$ 0,57	R$ 2.280,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
126	OLANZAPINA 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,51	R$ 1.530,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
127	OLANZAPINA 5 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,67	R$ 1.340,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
128	ÓLEO CICATRIZANTE À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, FRASCO COM 200 ML	unidade	2.000	R$ 6,65	R$ 13.300,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
129	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 0,90	R$ 1.350,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
130	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG, COMPRIMIDO	unidade	1.500	R$ 0,88	R$ 1.320,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
131	ORLISTATE 120 MG , CÁPSULA	unidade	3.000	R$ 1,86	R$ 5.580,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
132	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 1,88	R$ 9.400,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
133	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.500	R$ 0,60	R$ 1.500,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
134	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,62	R$ 3.100,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
135	OXCARBAZEPINA 300 MG , COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 1,48	R$ 4.440,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
136	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 20 MG , COMPRIMIDO	unidade	1.080	R$ 0,43	R$ 464,40	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
137	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,17	R$ 340,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
138	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG + 30 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 1,80	R$ 5.400,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
139	PENTOXIFILINA 400 MG , COMPRIMIDO	unidade	360	R$ 2,68	R$ 964,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
140	PERINDOPRIL ARGININA+INDAPAMIDA 5 MG+ 1,25 MG , COMPRIMIDO	unidade	720	R$ 2,49	R$ 1.792,80	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
141	PILHAS AAA ALCALINA, PARA USO NO SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA ACCU CHEK COMBO	unidade	100	R$ 2,73	R$ 273,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
142	PREGABALINA 150 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 3,05	R$ 15.250,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
143	PREGABALINA 75 MG , COMPRIMIDO	unidade	10.000	R$ 1,41	R$ 14.100,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
144	PROPATILNITRATO 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	10.000	R$ 1,03	R$ 10.300,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
145	RISPERIDONA 1 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,29	R$ 1.450,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
146	RISPERIDONA 2 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,44	R$ 2.200,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
147	RISPERIDONA 3 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 0,26	R$ 1.300,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME

148	RITUXIMABE 500 MG/50ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO	unidade	6	R$ 950,34	R$ 5.702,04	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
149	RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,27	R$ 810,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
150	RIVAROXABANA 15 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,59	R$ 1.770,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
151	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,55	R$ 1.650,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
152	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG , COMPRIMIDO	unidade	4.000	R$ 0,41	R$ 1.640,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
153	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG , COMPRIMIDO	unidade	5.000	R$ 2,27	R$ 11.350,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
154	SERINGA DE 60ML, SEM AGULHA	unidade	500	R$ 1,89	R$ 945,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
155	SONDA GASTROSTOMIA NÚMERO 18, 3 VIAS COM BALÃO	unidade	10	R$ 253,85	R$ 2.538,50	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
156	SONDA GASTROSTOMIA NÚMERO 20, 3 VIAS COM BALÃO	unidade	10	R$ 253,85	R$ 2.538,50	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
157	SONDA GASTROSTOMIA NÚMERO 22, 3 VIAS COM BALÃO	unidade	10	R$ 253,85	R$ 2.538,50	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
158	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, SUPLEMENTO DIÁRIO COM NUTRIENTES QUE AUXILIAM NO FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS E OSSOS, ALTO TEOR DE CÁLCIO, VITAMINA D E B12, 18 G DE PROTEÍNAS EM UMA PORÇÃO DIÁRIA, COM VITAMINA C E ZINCO QUE AUXILIAM NO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA IMUNE, BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, ZERO LACTOSE, SEM SABOR, EMBALAGEM COM 700 GRAMAS (NUTRIDRINK PROTEIN OU SIMILAR)	unidade	150	R$ 81,46	R$ 12.219,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
159	SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO, COM 1 KCAL/ML, FÓRMULA EM PÓ, NUTRIÇÃO COMPLETA PARA CRIANÇAS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, CONTÉM LACTOSE, ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 (DHA + EPA), CONTÉM FIBRAS, EMBALAGEM COM 400 G (FORTINI COMPLETE OU SIMILAR)	unidade	150	R$ 41,91	R$ 6.286,50	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
160	TIRAS REAGENTES ACCU CHEK PERFORMA	unidade	3.500	R$ 1,85	R$ 6.475,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
161	TOPIRAMATO 100 MG, COMPRIMIDO	unidade	3.000	R$ 0,76	R$ 2.280,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
162	TOPIRAMATO 25 MG, COMPRIMIDO	unidade	4.000	R$ 0,31	R$ 1.240,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
163	TOPIRAMATO 50 MG, COMPRIMIDO	unidade	6.000	R$ 0,38	R$ 2.280,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
164	VALPROATO DE SÓDIO +ÁCIDO VALPROICO 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	unidade	3.000	R$ 1,22	R$ 3.660,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
165	VALSARTANA 320 MG, COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 1,36	R$ 2.720,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
166	VARFARINA SÓDICA 5 MG , COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,29	R$ 580,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME
167	ZOLPIDEM 10 MG, COMPRIMIDO	unidade	2.000	R$ 0,21	R$ 420,00	EXCLUSIVO PARA EMPRESA EPP e ME

1.2 Da natureza do objeto

A natureza do objeto dessa contratação é o fornecimento de bens comuns, qual seja, de medicamentos de alto custo necessárias para garantir o pleno desenvolvimentos das atividades dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Abadiânia.

A contratação da empresa se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, pois revela-se a mais adequada para a necessidade apontada, tendo em vista que a contratação os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 Do prazo do contrato

A Ata de Registro de Preço terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O fornecimento deverá se dar em até 5 (cinco) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

1.4 Da possibilidade de prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da lei.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, XXIII, alínea "b", da Lei n° 14.133, de 2021)

A contratação de uma empresa, por meio de registro de preços Pregão Presencial, para o fornecimento de medicamentos de alto custo para a Secretaria Municipal de Saúde de Abadiânia é uma medida fundamental para atender às necessidades das unidades do SUS e programas relacionados à Saúde no município. Essa necessidade

está alinhada à responsabilidade constitucional e social de assegurar a qualidade e regular para os servidores e/ou usuários da rede SUS de atendimento no município.

A ausência de um contrato eficiente para o fornecimento do objeto compromete o funcionamento da Política Nacional de Saúde e de outras iniciativas municipais voltadas ao atendimento à saúde, o que pode gerar impactos negativos diretos no desempenho social dos evolvidos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação é essencial para assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos de alto custo de qualidade, promovendo a saúde e o bem-estar especialmente dos servidores da saúde.

Além disso, a utilização do registro de preços Pregão Presencial contribui para a eficiência administrativa, permitindo uma aquisição planejada, organizada e economicamente vantajosa, evitando desperdícios e atrasos. A medida também reforça o compromisso da gestão pública com o cumprimento das exigências legais, fortalecendo as políticas públicas e promovendo a igualdade de oportunidades.

Ao garantir os medicamentos de alto custo de forma regular e eficiente, a administração pública promove impactos positivos no processo social, educacional e na área da saúde, favorecendo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos envolvidos.

Dessa forma, a contratação de uma empresa para o fornecimento de medicamentos de alto custo é indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e para atender às necessidades da população.

Assim, a contratação de uma empresa para fornecimento de medicamentos de alto custo é necessária, uma medida essencial para garantir a eficiência operacional, a

segurança e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Abadiânia.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6°, XXIII, alínea "c", da Lei n° 14.133, de 2021)

A descrição da solução para os medicamentos de alto custo é considerando o ciclo de vida do objeto pode ser abordada de forma a analisar as diferentes fases que o produto passa, desde a concepção até o descarte, buscando maximizar a eficiência e reduzir os impactos ambientais.

Assim, será priorizado a aquisição dos medicamentos de alto custo que atendam a necessidades específicas para o uso e suas devidas embalagens, com o mínimo de impacto ambiental possível, com o uso de ingredientes biodegradáveis e livres de substâncias tóxicas.

A escolha de fornecedores com práticas sustentáveis também deve ser considerada. A fórmula deve garantir um bom desempenho com a menor quantidade possível de produto, evitando desperdício e prolongando a vida útil do produto.

O objeto deve garantir que a embalagem seja reciclável ou reutilizável, com informações claras sobre como descartá-la corretamente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, XXIII, alínea "d", da Lei n° 14.133, de 2021)

Os licitantes classificados deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, com as últimas alterações;

b) Documento de identificação do administrador da empresa e do representado, deste último quando for o caso;

c) Se microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, apresentar Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 declarando estar apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os documentos exigidos nos itens 3.4.4 e 3.4.5 do Edital. A não entrega do documento, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

h) Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, XXIII, alínea "e", da Lei n° 14.133, de 2021)

Ser

Os produtos fornecidos serão entregues conforme descrito no termo de referência.

Serão estabelecidos mecanismos de comunicação eficazes entre a Secretaria Municipal de Saúde de Abadiânia e a empresa contratada, garantindo um fluxo constante de informações e a rápida resolução de quaisquer questões que surjam.
Procedimentos de controle de qualidade serão implementados para assegurar que todos os produtos fornecidos atendam aos padrões exigidos.
Avaliações regulares serão realizadas para medir a eficácia e a eficiência dos produtos entregues. O feedback será utilizado para fazer ajustes e melhorias contínuas no modelo de execução.
A execução dos serviços será iniciada após a ordem de serviço/fornecimento.

5.1 Obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
d) Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a Lei;
f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento
g) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
h) Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

h) Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

5.2 Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta em perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

e) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

f) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

g) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

h) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

m) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei n° 14.133, de 2021)

O contrato terá como gestor o servidor Waltin Braz Dutra, conforme Decreto n° 136, de 7 de janeiro de 2025 e como fiscal o servidor Lucas Figueiró conforme Decreto n.° 04/2.026.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6°, XXIII, alínea "g", da Lei n° 14.133, de 2021)

A medição se dará pelo fiscal do contrato e o pagamento será efetuado até o 60 (sexagésimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6°, XXIII, alínea "h", da Lei n° 14.133, de 2021)

O fornecedor será escolhido por meio de licitação, na modalidade pregão Presencial, pelo menor preço.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, XXIII, alínea "i", da Lei n° 14.133, de 2021)

O custo anual estimado da presente contratação é de **R$ 1.745.049,02 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil e quarenta e nove reais e dois centavos).**

apurado em pesquisa de preços realizada conforme art. 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021, no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, XXIII, alínea "j", da Lei n° 14.133, de 2021)

Os recursos financeiros para custear a presente contratação são provenientes do duodécimo, na seguinte dotação orçamentária:

_____

_____

_____

Abadiânia, 04 de setembro de 2026.

Liliane Boeira da Silva

LILIANE BOEIRA DA SILVA
Servidora Municipal

ANEXO II - Minuta do Contrato

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2026.

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICIPIO DE ABADIÂNIA (ou Fundo), Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° _____, com sede na Rua _____, Estado de Goiás, neste ato representado pelo gestor, Sr. _____, residente em _____, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Avenida _____, Goiânia, Goiás, neste ato representado por _____ (qualificação), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedido pela _____ e inscrito no CPF n _____, residente em Goiânia, Estado de Goiás, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, aqui denominada simplesmente CONTRATADO, lavraram o presente instrumento, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, estando este vinculado ao Edital do Pregão Presencial n. ____/____ e à proposta vencedora, independente de transcrição e eventuais anexos dos documentos supracitados, sendo regido pelas clausulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, I) - O objeto do presente contrato é o fornecimento de _____, atendendo as necessidades do _____, conforme os itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - A execução deste será iniciada após a assinatura do presente contrato.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - A contratante exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO (Art. 92, V) – O valor total da contratação está estimado em R$ _____ (_____), a depender dos quantitativos efetivamente fornecidos. As despesas decorrentes do presente contrato estão estimadas em R$ _____ (_____).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O contratado arcará com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto deste contrato.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE – O presente contrato poderá ser revisto para que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro contratual e para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, que poderá se dar na forma de realinhamento que consiste no restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI) – A contratante efetuará o pagamento após o efetivo fornecimento, devidamente acompanhado pela Nota Fiscal e de todas as autorização de fornecimento do período respectivo em até o 60° (sexagésimo) dia, contados do recebimento dos mesmos, atestado pela autoridade competente.

CLAUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO (Art. 92, VIII) - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 92 X, XI, XIV, XVI e XVII) - Compete às partes, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133, de 2021 e legislações pertinentes, as obrigações seguintes.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – São obrigações da Contratante:

1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – São obrigações do Contratado:

1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

2) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14) Cumprir a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

20) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

21) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX) - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que cometer qualquer infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, descumprindo as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de _____, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

_____, ____ de _____ de _____.

GESTOR

CONTRATANTE

xxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de _____

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Sr(a). Pregoeiro(a),

A empresa _____ (indicação da razão social, CNPJ e endereço), declara que que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

____ de _____de ____.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
DECLARAÇÕES CREDENCIAMENTO

Ao Município de _____

REF. PREGÃO Nº ____/____

Sr(a). Pregoeiro(a),

A empresa _____ (indicação da razão social, CNPJ e endereço), declara que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.

____ de _____de ____.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE_____, com sede no(a) _____, na cidade de ABADIÂNIA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) _____, nomeado(a) pelo Decreto n° _____, de ___ de _____ de 2025, publicada nessa mesma data, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	GARANTIA OU VALIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a)._____.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Placar Oficial do Municipio, conforme art. 85 da Lei Orgânica do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão

de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Placar Oficial do Município, conforme art. 85 da Lei Orgânica do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Gestor

_____

Representante legal do fornecedor registrado

Processo nº 7519/2026
Interessados: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Contratação de empresa, por registro de preço, para fornecimento de medicamentos de alto custo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER JURÍDICO

O membro da Equipe de Apoio encaminhou a esta consultoria jurídica, para emissão de parecer prévio a minuta de Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto o registro de preço objetivando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de alto custo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que cabe a este órgão de assessoramento jurídico realizar o controle prévio de legalidade com apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, ou seja, compete a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, excluídos aqueles de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. Destarte, não lhe compete adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, incluindo a escolha do objeto e devida justificativa, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente.

Nesse sentido, verifica-se que o presente processo foi instruído com os seguintes documentos:

1) Autuado em 23/09/2026, sob o nº 7519/2026;

2) Cotação de preços, conforme art. 23, §1º, III da Lei nº 14.133, de 2021, ou seja, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

3) Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo da primeira etapa de planejamento de uma contratação, datado de 03/09/2026, de responsabilidade dos servidores Liliane Boeira da Silva, caracterizando o interesse público envolvido e a sua melhor solução, concluindo pela viabilidade da contratação;

4) Documento de Formalização de Demanda, com a justificativa do registro de preço objetivando contratação, datado de 04/09/2026, de responsabilidade do servidor, Liliane Boeira da Silva;

5) Declaração Existência de Dotação Orçamentária e Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, datado de 04/09/2026, de responsabilidade do Secretário Municipal de Finanças e Setor de Contabilidade;

5) Termo de referência, datado de 04/09/2026, assinado pelo servidor Liliane Boeira da Silva, apontando valor estimado da contratação de R$ 1.745.049,02 (um milhão e setecentos e quarenta e cinco mil e quarenta e nove reais e dois centavos);

6) Minuta do Edital na modalidade Pregão Presencial, observado o critério de julgamento menor preço e o modo de disputa aberto;

Assim, foram atendidos todos os elementos necessários da fase preparatória do processo licitatório, cumprindo todos os requisitos legais.

Por fim, manifestamos pela legalidade do procedimento com apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, estando o Edital e seus anexos aptos a serem publicadas, pois atendem aos requisitos da Lei nº 14.133, de 2021.

A publicação da licitação na modalidade pregão presencial para aquisição de bens quando adotados os critérios de julgamento menor preço deverá ser feita observado o prazo previsto no art. 55, I, (08 dias úteis entre a data de divulgação do edital e a apresentação das propostas) e em conformidade com o art. 54 e parágrafos da ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Diário Oficial do Município, por força da Lei Municipal nº 791, de 2014.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Abadiânia, 06 de novembro de 2026.

RAFAELLA GOMES DE SOUSA:06454787176

Assinado de forma digital por RAFAELLA GOMES DE SOUSA:06454787176
Dados: 2026.11.06 10:44:24 -03'00'

Rafaella Gomes de Sousa
OAB/GO 73.169